



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.147.579/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2022.

“Regulamenta o valor da Gratificação/Adicional previsto na RESOLUÇÃO nº02/2022, que dispõe sobre a aplicação prevista no art.76, IX, da Lei Complementar nº50/2017 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirai-MG, das autarquias e fundação pública, a ser pago aos Servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai-Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo, uso e gozo de suas atribuições legais, legislativas,
DECRETA:

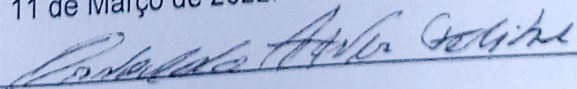
Considerando que na data de 11 de Março de 2022, foi promulgada a Resolução nº02/2022, cuja autoria foi de TODOS os vereadores sendo aprovado por unanimidade, instituindo assim, a gratificação prevista no art.76, IX, da Lei Complementar nº50/2017, Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de Mirai/MG, de suas autarquias e fundações públicas aos servidores da Câmara Municipal de Mirai-MG;

Considerando ainda que a previsão legal para tal já existia por força da Lei Complementar nº50/2017, contudo somente era aplicada aos servidores do Executivo, embora abarque os do Legislativo, decreta:

Art. 1º- Diante da promulgação da Resolução nº02/2022, necessário se faz a presente regulamentação, pelo que, fica instituída a gratificação prevista no art.76, IX, da Lei Complementar nº50/2017, Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de Mirai/MG, de suas autarquias e fundações públicas, **aos Servidores da Câmara Municipal, que compõem a Comissão Permanente de Licitação, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a cada um daqueles.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, com efeito retroativo à 01 de Janeiro de 2022 em estrita obediência à Resolução nº02/2022.

Mirai-MG, 11 de Março de 2022.



Osvaldo Alves Felipe

Presidente da Câmara Municipal de Mirai

Praça Prefeito João Antônio Bilheiro, nº. 79, Térreo, bairro Centro, Mirai/MG
CEP: 36790-000 Tel. (32) 3426-12-60

Página 1 de 1